



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Q.
Esaut

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar a 1ª Reunião Ordinária de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada. -----

Participaram na Reunião os membros do Executivo: -----

---A Presidente da Junta, Orlanda Rodrigues, a Secretária da Junta, Elisa Santos, o Tesoureiro José Monteiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro, Pedro Vieira e Helena Santos. -----

A – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

A Cristina Capitão, vogal com o pelouro dos Recursos Humanos, apresentou a calendarização do processo para o SIADAP 3. Todo o Executivo concordou com a proposta apresentada. A Senhora Presidente irá fazer o Despacho. -----

A Presidente da Junta propôs ao Executivo a inclusão de um novo ponto na Ordem do Dia e que o mesmo fosse o 1º Ponto a ser votado - **Proposta N.º 005/2021** – Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e o Comité Paralímpico de Portugal. Esta proposta foi aceite por unanimidade. -----

Leitura e Aprovação de Atas

Leitura da Ata relativa à 22ª Reunião Ordinária de 23 de dezembro de 2020, a qual foi aprovada por unanimidade; -----

Resumo de Tesouraria:

- €359 820,34€ (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte euros e trinta e quatro cêntimos) de operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta Ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta N.º 005/2021** - Aprovar a celebração de Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e o Comité Paralímpico de Portugal, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O Comité Paralímpico de Portugal (CPP) é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, e de utilidade pública, com sede na Freguesia de Loures, que desenvolve uma atividade de grande relevância para a plena inclusão, social e desportiva, dos praticantes com deficiência;
- B. Os objetivos que presidiram à criação e instituição do CPP são partilhados por toda a comunidade e geografia em que este se insere – local, nacional e internacional - e têm cada vez uma maior e mais reconhecida



pertinência numa sociedade que pretende promover o desporto de alta competição e os mecanismos conducentes à realização e inclusão dos cidadãos com deficiência;

C. Face ao exposto, a J.F. LOURES pretende associar-se ao movimento paralímpico, enquanto Parceiro Institucional do CPP, contribuindo assim para o apoio aos projetos deste Comité, designadamente:

- Programa de Preparação Paralímpica Tóquio 2020 (2021);
- Missão Jogos Paralímpicos Tóquio 2020 (2021);
- Programa de Preparação Paralímpica Paris 2024 (2021 - 2024);
- Programa Esperanças Paralímpicas (2021 - 2024);
- Missão Jogos Paralímpicos Paris 2024 (2024);
- Missão Jogos Surdolímpicos Caxias do Sul 2021 (2021);
- Programa de Preparação Surdolímpica (2021-2024);
- Programa Esperanças Surdolímpicas (2021 - 2024);
- Programa de Desenvolvimento Desportivo de Base.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Loures e o Comité Paralímpico de Portugal.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 2 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 001/2020** - Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* às associações com atividades de natureza cultural, no âmbito dos protocolos de cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O movimento associativo constitui uma forma de participação ativa e desempenha um papel fundamental, na medida em que assegura importantes atividades comunitárias nos mais diversos domínios, como na qualidade de vida da população, na coesão social e na identidade socio-territorial;
- B. A Junta de Freguesia de Loures tem firmado protocolos de cooperação com associações e coletividades locais, que desenvolvem atividades culturais e recreativas com relevo para a vida da população.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* às seguintes entidades:



Handwritten signature and initials in blue ink.

- *Sociedade Filarmónica União Pinheirense*, no valor de €10.000,00 (dez mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/1	30	5	10.000€

- *Academia Sons & Harmonia*, no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/3	31	7	1.750€

- *Banda Filarmónica da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures*, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/2	32	9	7.500€

- *Teatro Independente de Loures*, no valor de €3.000,00 (três mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/4	33	11	3.000€

- *Centro Cultural e Recreativo União Jovem de Á dos Cãos*, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros).

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/5	34	13	1.500€

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 3 | Subscrita pela Secretária da Junta a **Proposta Nº 002/2020** - Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* às associações e instituições com atividades de natureza social, no âmbito dos protocolos de cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----



Q.
5/amb

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia de Loures tem firmado protocolos de cooperação com instituições locais, que desenvolvem a sua atividade numa vertente de ação social, nomeadamente ao nível de apoio alimentar, médico, vestuário, educação, proteção e bem-estar das crianças.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o apoio financeiro às seguintes entidades:

- *Santa Casa da Misericórdia de Loures*, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/1	35	14	5.000€

- *Centro de Acolhimento – Casa do Infatado*, no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/2	36	16	1.800€

- *Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda*, no valor de €2.000,00 (dois mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/3	37	17	2.000€

- *Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Loures*, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/4	38	18	4.000€

- *Associação Dr. João dos Santos*, no valor de €5.000,00 (cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/5	39	19	5.000€

- *Associação de Reformados do Pinheiro de Loures*, no valor de €3500,00 (três mil e quinhentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/6	40	20	3.500€



- *Irmandade de Nossa Senhora do Cabo Espichel*, no valor de €2.000,00 (dois mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/04.07.01	17/7	41	21	2.000€

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 4 | Subscrita pelo Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 003/2020** – Aprovar a atribuição de *apoio financeiro* às associações e clubes com atividades de natureza desportiva, no âmbito dos protocolos de cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- D. Nos dias de hoje, as coletividades e os clubes desempenham um papel crucial no fomento do desporto junto das camadas infantis e juvenis, garantindo que a atividade desportiva seja uma prática inclusive e acessível a todos;
- E. Consciente deste papel, a Junta de Freguesia de Loures prevê a celebração de um protocolo de cooperação com as entidades desportivas da freguesia, permitindo-lhes assim criar uma base de sustentabilidade que possibilite o desenvolvimento das suas diferentes modalidades, estimule o desporto de formação e incentive a participação das crianças e jovens em competições nacionais ou mesmo internacionais.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* às seguintes *Coletividades e Clubes*, conforme o clausulado nos Protocolos de Cooperação:

- **Grupo Sportivo de Loures** - €18.000,00 (dezoito mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/4	42	22	18.000,00

- **Sporting Clube do Pinheiro de Loures** - €5.000,00 (cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/2	43	23	5.000,00

- **Infantado Futebol Clube** - €5.000,00 (cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/5	44	24	5.000,00

A.
Gauts

- Associação Cultural e Recreativa da Mealhada - €5.000,00 (cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/1	45	25	5.000,00

- Centro Columbófilo de Loures - €4.000,00 (quatro mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/7	46	26	4.000,00

- Comité Paralímpico - €3.500,00 (três mil e quinhentos euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/6	47	27	3.500,00

- PIONEIROS NBL (Núcleo Basket de Loures) - €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/8	48	28	1.250,00

- Grupo Cultural e Recreativo Murteirense - €5.000,00 (Cinco mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0600/04.07.01	32/3	49	29	5.000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 5 | Subscrita pela Presidente da Junta a **Proposta Nº 004/2020** – Aprovar a abertura de *procedimento concursal comum de recrutamento* para ocupação de 1 posto de trabalho de categoria de Assistente Técnico, da carreira Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do nº4, do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Por deliberação tomada na 1ª reunião da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de junho de 2020 foram aprovados a 2ª Alteração Modificativa de 2020 e a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2020;



Al-
scab

- B. No Mapa de Pessoal estão previstos postos de trabalho não ocupados da categoria de Assistente Técnico, na carreira geral de Assistente Técnico;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o órgão pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), que informou, a 12/11/2020, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- E. A Junta de Freguesia de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- F. Existe relevante interesse público no recrutamento de Assistentes Técnicos, para a área funcional Administrativa (um posto) para o Setor Administrativo, face à necessidade de reforçar a equipa que garanta o funcionamento e a prestação de serviços de qualidade e com a devida resposta ao cidadão;
- G. A Junta de Freguesia de Loures, não se encontra em situação de saneamento financeiro.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do nº 4, do artigo 30º. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos seguintes termos:

1. Caracterização dos postos de trabalho a concursar

- Categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico;
- Grau 2 de complexidade funcional, conforme previsto na alínea a) do artigo 86.º da LTFP;
- Conteúdo funcional - Nos termos dos artigos 80.º, 88.º e anexo da LTFP;
- Unidade Orgânica – Setor Administrativo
- Remuneração – 693,13€ (De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar após o termo do procedimento concursal).

- Atribuição, competência ou atividade:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Estas funções englobam nomeadamente: tratamento geral da correspondência e resposta aos particulares; apoio de secretariado ao executivo; atendimento geral e procedimentos administrativos específicos do órgão; registo e tratamento dos documentos contabilísticos, incluindo a prestação de contas; organização, cálculo e desenvolvimento dos processos relativos à situação do pessoal e processamento de salários; procedimentos de aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; participação em operações de



01.
gamb

lançamento; liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos autárquicos; organização e desenvolvimento das operações necessárias ao recenseamento eleitoral. Englobam também as ações necessárias ao desenvolvimento de atividades sociais e culturais no âmbito das atribuições do órgão.

2. Requisitos de candidatura

Os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP e alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição de habilitação literária por formação e ou experiência profissional.

3. Âmbito do recrutamento

Atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, podem concorrer ao procedimento concursal trabalhadores sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP.

4. Prazo de apresentação de candidaturas

Propõe-se que o prazo de apresentação de candidaturas seja de 10 dias úteis, contados da data da publicação no Diário da República, de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5. Métodos de seleção

Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os previstos no artigo 36º da LTFP e nos artigos 5º e 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Métodos de seleção obrigatórios, a aplicar a todos os candidatos:

- Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP) a aplicar aos candidatos não titulares da categoria, destinadas a avaliar respetivamente se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias e restantes competências exigíveis ao exercício da função;

- Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP).

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.



A prova de conhecimentos deve incidir sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos pode assumir a forma escrita ou oral, revestindo natureza teórica, prática ou de simulação, é de realização individual ou coletiva e pode ser efetuada em suporte de papel ou eletrónico e comportar mais do que uma fase.

As provas teóricas podem ser constituídas por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta.

As provas práticas e de simulação devem considerar parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Na realização da prova de conhecimentos coletiva, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato para efeitos de correção.

A bibliografia deve ser definida pelo júri na primeira reunião de júri e deve constar no aviso de abertura.

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Será solicitado o apoio da Câmara Municipal de Loures para que a preparação e a aplicação deste método seja efetuada pelos seus técnicos, titulares de formação adequada.

A avaliação psicológica deve ser realizada através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado obtido. A ficha deve garantir a privacidade da avaliação psicológica perante terceiros.

A avaliação curricular incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;



Q.
E. ant.

- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, devendo ser previsto o valor positivo a ser considerado para o caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Será solicitado o apoio da Câmara Municipal de Loures para que a preparação e a aplicação deste método seja efetuada pelos seus técnicos, titulares de formação adequada.

A sua aplicação baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido

Método de seleção facultativo ou complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios:

- Entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6. Ponderação dos métodos de seleção

A ponderação, para a valoração final, da prova de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30% e a da avaliação psicológica ou da entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25%, conforme disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O método de seleção facultativo ou complementar não pode ter uma ponderação na avaliação final superior a 30%, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do mesmo diploma legal.

7. Utilização faseada dos métodos de seleção

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n. 125-A/2019, de 30 de abril.

8. Designação e composição do júri

A publicitação de procedimento concursal implica a designação e constituição de um júri.



Q.
5.º

Conforme disposto nos artigos 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deverá ser composto por 1 presidente, 2 vogais efetivos (um dos quais deverá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos) e 2 vogais suplentes. Os membros do júri não podem estar integrados em carreira ou categoria com grau de complexidade funcional inferior ao correspondente ao posto de trabalho a concursar.

De referir que nos termos da legislação supracitada, o presidente e, pelo menos, um dos outros membros do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar e que a composição do júri deve, sempre que possível, garantir que um dos seus membros exerça funções ou possua experiência na área de gestão de recursos humanos.

Face ao exposto, propõe-se submeter à consideração superior a seguinte designação/composição do júri e do respetivo secretariado para o presente procedimento concursal:

Presidente: Dr.ª Carla Cristina Moura Fonseca, Técnica Superior da Câmara Municipal de Loures.

Vogais efetivos: Dr.ª Tânia Sofia Antunes Silva, Técnica Superior da Junta de Freguesia de Loures que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Sr.ª Sónia Isabel Silva de Abreu, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Loures.

Vogais suplentes: Dr. Fernando Alexandre Matos Tavares Teodoro, Técnico Superior da Câmara Municipal de Loures; Sr.ª Maria Luísa de Almeida Coelho Rufo, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Loures.

Secretariado: Sr.ª Ana Paula Costa Ganhão Belo Vieira, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Loures.

O júri assegura a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, competindo-lhe a prática dos seguintes atos:

- Decidir das fases que comportam os métodos de seleção;
- Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos;
- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em momento anterior à publicitação do procedimento;
- Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e ou habilitacionais que considere relevantes para o procedimento;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- Notificar por escrito os candidatos, sempre que tal seja exigido;
- Solicitar ao dirigente máximo do órgão ou serviço que realiza o procedimento a colaboração de entidades especializadas públicas ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privadas, quando necessário, para a realização de parte do procedimento;
- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados;



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

- Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticadas, no prazo de três dias úteis contados da data da entrada, por escrito, do pedido;
- Submeter a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e demais deliberações do júri ou da entidade responsável pela realização do procedimento.

O júri define, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas, a calendarização que se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, prevalecendo as funções próprias do júri sobre todas as outras.

As deliberações do júri são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as mesmas ser fundamentadas e registadas por escrito.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas e cinquenta minutos. -----

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Presidente da Junta e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 11 de janeiro de 2021

A Presidente da Junta

(Orlanda Rodrigues)

A Secretária da Junta

(Elisa Santos)

FREGUESIA DE LOURES

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2021(EUR)

Data: 07/01	Saldo do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
COFRE	291,89	176,76	468,65	36,00	432,65
FUNDO DE MANEIO - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	322.301,65	533,80	322.835,45	0,00	322.835,45
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	41.266,09	64,50	41.330,59	0,00	41.330,59
CAIXA DE CREDITO AGRICOLA MUTUO-PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE BANCOS	363.567,74	598,30	364.166,04	0,00	364.166,04
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	363.859,63	775,06	364.634,69	36,00	364.598,69
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	363.859,63	739,06	364.598,69	0,00	364.598,69
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	359.081,28	739,06	359.820,34	0,00	359.820,34
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.778,35	0,00	4.778,35	0,00	4.778,35

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: ___/___/___

em dinheiro	em cheques
-------------	------------

Ass.:	O Presidente
-------	--------------

Ass.:	O Tesoureiro
-------	--------------

Ass.:	CONFERI
-------	---------